



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2020 - Ascom/RT/IFMS

Dispõe sobre a criação, a composição e as atribuições das Comissões de Apoio à Assessoria de Comunicação Social nos campi, sobre a produção de materiais de apoio à Assessoria de Comunicação Social e sobre a responsabilidade dos gestores na proteção da identidade e da marca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

A reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 do Regimento Geral do IFMS e tendo em vista o art. 41 do Estatuto do IFMS e os arts. 30 e 31 do referido Regimento,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a criação, a composição e as atribuições das Comissões de Apoio à Assessoria de Comunicação Social (Cacom) nos campi, sobre a produção de materiais de apoio à Assessoria de Comunicação Social e sobre a responsabilidade dos gestores na proteção da identidade e da marca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º As Comissões de Apoio à Assessoria de Comunicação Social serão instituídas anualmente por meio de portaria para auxiliar nas demandas de comunicação do respectivo campus ao qual pertencem.

CAPÍTULO I

criação e composição das comissões de apoio à assessoria de comunicação social

Art. 3º As Comissões de Apoio à Assessoria de Comunicação Social serão formadas por representantes de todos os segmentos da comunidade interna do IFMS, de acordo com a necessidade de cada campus, preferencialmente na forma que segue:

I - um presidente: servidor técnico-administrativo indicado pelo diretor-geral para atuar como auxiliar oficial da Assessoria de Comunicação Social (Ascom) no campus; e

II - demais integrantes:

a) um professor, com possibilidade de dedicação de 10% da carga horária ao trabalho da Comissão, podendo ser essa incluída no Plano de Atividades (PAT);

b) dois estudantes, não servidores da instituição; e

c) servidores técnicos em audiovisual.

§ 1º Cabe ao diretor-geral estabelecer a forma de seleção ou realizar a indicação direta dos integrantes da comissão, de acordo com o perfil estipulado por esta Instrução Normativa e atendendo às necessidades do campus em relação ao quantitativo de participantes.

§ 2º O presidente deve ser servidor técnico-administrativo lotado no próprio campus e ter conhecimento sobre o funcionamento do IFMS e da unidade na qual atua, tanto no que tange à estrutura organizacional, quanto aos serviços prestados pela instituição.

§ 3º O perfil do presidente e dos demais integrantes da comissão deve reunir características como facilidade de comunicação interpessoal, interesse pelas ações realizadas na unidade e bom relacionamento com servidores e estudantes do campus, além de disponibilidade para atender às demandas de comunicação.

§ 4º Os servidores lotados na Assessoria de Comunicação Social não podem integrar Comissões de Apoio, ainda que participem de atividades no campus como discentes e/ou docentes.

Art. 4º Os auxiliares da Ascom e respectivos substitutos, indicados pelos diretores-gerais, serão designados por meio de Portaria publicada pela Reitoria no Boletim de Serviços do IFMS. Parágrafo único. É responsabilidade do diretor-geral do

campus a designação dos integrantes da comissão por meio de portaria própria, indicando o auxiliar da Ascom e seu substituto como presidente e vice-presidente da comissão, respectivamente. A portaria deve ser enviado à Assessoria de Comunicação Social, quando de sua publicação e ou alteração.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE APOIO À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 5º A Comissão de Apoio é auxiliar da Direção-Geral do campus e deve realizar atividades em conformidade com as diretrizes definidas pela Assessoria de Comunicação Social.

Art. 6º São atribuições das Comissões de Apoio de que trata esta Instrução Normativa:

I - enviar à Assessoria de Comunicação Social, por meio do formulário de sugestão de pauta disponibilizado no site www.ifms.edu.br, ações de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos campi;

II - fomentar a utilização do formulário de sugestão de pauta, disponibilizado no site www.ifms.edu.br, entre servidores e estudantes das unidades;

III - fornecer à Assessoria de Comunicação Social, quando solicitados, contatos de servidores e/ou estudantes que atuem como fontes de informação para a produção de reportagens e materiais de divulgação institucional, bem como o acesso a fontes documentais dos campi;

IV - manter atualizado o mailing (banco de dados) com os contatos dos veículos de comunicação dos municípios onde os campi estão instalados e das cidades que formam a área de abrangência das unidades e informar à Ascom;

V - agendar entrevistas em emissoras de rádio e televisão para divulgação de processos seletivos para ingresso em cursos oferecidos pelo IFMS ou ações de ensino, pesquisa e extensão da instituição, mediante orientações da Assessoria de Comunicação Social;

VI - administrar, com a orientação e o apoio da Assessoria de Comunicação Social, os perfis oficiais das redes sociais dos campi e compartilhar, nos perfis citados, as publicações das mídias sociais oficiais do IFMS;

VII - providenciar registros fotográficos solicitados pela Assessoria de Comunicação Social;

VIII - providenciar registros fotográficos para o Banco de Imagens do IFMS, de uso exclusivo da Assessoria de Comunicação Social, a fim de contribuir com a atualização do acervo de imagens da instituição;

IX - colaborar na produção de vídeos solicitados pela Assessoria de Comunicação Social;

X - colaborar no atendimento à imprensa local, mediante diretrizes da Assessoria de Comunicação Social;

XI - fixar nos murais dos campi as edições impressas da Agenda IFMS e os cartazes enviados pela Assessoria de Comunicação Social para divulgação de campanhas;

XII - solicitar aos responsáveis pelos murais dos campi a organização e a atualização de elementos neles fixados, garantindo bom uso dessa ferramenta de comunicação interna; e

XIII - realizar reuniões periódicas para discussão de pautas e troca de informações.

Parágrafo único. Por ser Campo Grande a capital do Estado e a cidade de concentração da maioria dos veículos que possuem veiculação estadual, as atribuições IV e V não são de responsabilidade da comissão do campus local e serão executadas pela Ascom com o objetivo de realizar divulgações sistêmicas de maior abrangência.

Art. 7º A Comissão de Apoio à Assessoria de Comunicação Social poderá produzir peças sobre assuntos locais relativos à unidade e ao funcionamento escolar, para divulgação nas mídias sociais do campus.

§ 1º Quando houver necessidade de divulgação nas mídias sociais de ação interna dos campi, esta deve ocorrer sob a solicitação e orientação da Direção-Geral local. A produção deve ser coordenada pelo auxiliar da Assessoria de Comunicação Social no campus, a fim de garantir a autonomia local.

§ 2º As peças devem ter seus conceitos de criação gráfica embasados nas orientações do Manual de Aplicação da Marca do IFMS, dispostas na Instrução de Serviço nº 5, de 5 de julho de 2016, na identidade visual das campanhas criadas pela Assessoria de Comunicação Social e no manual de Diretrizes para Gestão de Conteúdo em Mídias Sociais: um guia rápido.

§ 3º A Assessoria de Comunicação Social deve ser consultada caso seja necessário complementar ou alterar peças de divulgação de campanhas sistêmicas (que abrangem mais de um campus) e de campanhas institucionais, com a inclusão de dados e elementos locais (imagens, vídeos, depoimentos etc.) produzidos pelo campus.

§ 4º As peças dispostas no § 3º deverão passar por avaliação da Assessoria de Comunicação antes de sua divulgação. A aprovação ou reprovação das peças se dará mediante o atendimento das recomendações do § 2º.

§ 5º É expressamente vedado, em acordo com a Política de Segurança da Informação do IFMS, o uso de programas piratas para a elaboração de qualquer tipo de material veiculado em canais oficiais da instituição.

Art. 8º O presidente da Comissão de Apoio à Assessoria de Comunicação Social, solidariamente ao diretor-geral, é o servidor público federal responsável legal pelo conteúdo publicado nas mídias sociais do campus, devendo seguir nas publicações as condutas de impessoalidade previstas no Manual de Orientação para Atuação em Mídias Sociais, da Secretaria de Comunicação Social (Secom) da Presidência da República.

Art. 9º O presidente tem como atribuição promover a interlocução direta entre a Comissão de Apoio e a Assessoria de Comunicação Social e, sempre que convidado, deve participar de reuniões por videoconferência organizadas pela Ascom para sistematização de demandas e troca de informações. Parágrafo único. Caso haja impedimento para a participação do presidente na reunião, ele deve ser representado por seu respectivo substituto na comissão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Em eventuais dúvidas relacionadas à comunicação institucional, cabe ao presidente e ao respectivo substituto entrarem em contato com a Assessoria de Comunicação Social, que é responsável por sanar tais questionamentos e direcionar a atuação da Comissão.

Art. 11º As Comissões de Comunicação devem ser instituídas em 30 dias a partir da data da publicação desta Instrução Normativa e, após isso, periodicamente no início de cada ano letivo.

Art. 12º As atividades exercidas pelos estudantes participantes da comissão não devem conflitar com as atividades de ensino e aprendizagem e não podem caracterizar prestação de serviço gratuito à instituição, em acordo com a lei 8112/90.

Art. 13º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de novembro de 2020

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR - CD1 - IFMS, em 20/11/2020 17:21:54.
- Paulo Ricardo dos Santos Gomes, ASSESSOR DE COMUNICACAO - CD3 - ASCOM, em 19/11/2020 19:08:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 159378

Código de Autenticação: 6d04f95a9f

